



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA**  
**Estado da Bahia**

Projeto de lei nº 07/2015

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1825</u>
DE <u>30/11/15</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA _____
(MESA DA C.M./P.A. <u>30/11/15</u> )
<i>[Handwritten signature]</i>

Dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento e alinhamento dos meios fios e passeios públicos nas principais vias, garantindo a acessibilidade, no âmbito do município e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Paulo Afonso aprova:**

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade, do rebaixamento e/ou alinhamento dos meios fios (quando da existência de passagem para pedestres) e dos passeios públicos (calçadas) nas principais vias, no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, eliminando as barreiras que comprometem a acessibilidade dos cidadãos, em particular as pessoas idosas, com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único - Compreende-se por principais vias aquelas localizadas em áreas de grande afluência de pessoas.

Art. 2º A partir dessas mudanças o Município poderá elaborar a aplicação de recursos e estratégias como firmar parcerias com a iniciativa privada, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes que, indiscriminadamente, necessitam das vias públicas para o deslocamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2015.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>498</u>
EM <u>17</u> DE <u>04</u> DE 20 <u>15</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
Secretaria Administrativa

*[Handwritten signature]*  
**Lêda Maria Rocha Araújo Chaves**  
Vereadora